

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015

O Município de Piracanjuba, Pessoa de Direito Público Interno, com sede à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba GO, inscrito no CNPJ/MF 01.179.647/0001-95, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 021/15, torna público para conhecimento dos interessados que na data 09 de março de 2015, às 08:00 horas, fará realizar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015, por item**, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme Termo de Referência Anexo IV.

A presente Chamada Pública será disciplinada pelos documentos que a integram, pela Lei Federal nº 11.947 de 16/16/09, Resolução nº 26 de 17/06/13 do FNDE, Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente, e demais disposições legais aplicáveis.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, independentemente de nova comunicação, desde que não haja outro processo licitatório para o mesmo horário.

Devendo os envelopes de documentação e documentação serem protocoladas no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba até 07:45hs, sendo que a sessão do processamento da Chamada Pública será iniciada às 08:00 horas

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 – Poderão participar da presente Chamada Pública, grupos formal, informal e individuais que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

1.3 – Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

1.4 – Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

1.5 – Não possua servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

1.6 – Não seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

1.7 - Nos termos do artigo 23, §4º da Resolução nº. 38/2009 do FNDE, somente os grupos formais poderão participar desta chamada pública.

1.8 - Será permitida nesta chamada pública a participação de um representante por cooperativa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, a ser entregue a Comissão FORA dos Envelopes nºs. 01 e 02. 3.3. Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal.

1.9 - Os participantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sua documentação e proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO – Nº. 01 CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO
Razão Social:
CNPJ/CPF:
Ref. à CHAMADA PÚBLICA nº 01/2015

ENVELOPE DO PROJETO DE VENDA – Nº. 02 CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO
Razão Social:
CNPJ/CPF:
Ref. à CHAMADA PÚBLICA nº 01/2015

2 – ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DETENTOR DE DAP JURÍDICA

I - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) as certidões de regularidade com a Fazenda Federal, estadual e municipal, Débitos Trabalhista, de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- g) Projeto de venda constatando o CPF, o número da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes.
- h) Na ausência ou irregularidade de qualquer destes documentos, fica facultado à Entidade Executora à abertura de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação podendo ser prorrogado, mediante pedido, por igual período.

2.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL ORGANIZADOS EM GRUPO

I - O Grupo Informal de agricultores familiares detentores de DAP física organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- d) extrato da Declaração de aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.
- e) projeto de venda constatando o CPF, o número da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes.
- f) na ausência ou irregularidade de qualquer destes documentos, fica facultado à Entidade Executora à abertura de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação podendo ser prorrogado, mediante pedido, por igual período.

2.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

I - Os fornecedores individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) extrato da declaração de aptidão ao PRONAF (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- b) cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ;

- c) projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda
- e) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- f) na ausência ou irregularidade de qualquer destes documentos, fica facultado à Entidade Executora à abertura de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação podendo ser prorrogado, mediante pedido, por igual período.

2.3. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS GRUPOS:

- a) Para os gêneros não-perecíveis: Alvará de Licença Sanitária ou comprovante do comunicado de produção ao órgão competente.
- b) Para os gêneros perecíveis: Alvará de Licença Sanitária; ou SIF (Serviço de Inspeção Federal); ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual); ou comprovante do comunicado de produção ao órgão competente.
- c) Os produtos alimentícios processados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelo Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Alvará da Vigilância Sanitária da Sede de Domicílio;
- d) Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

3 – ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA – TODOS OS GRUPOS

3.1 - PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº. 02) deverá conter:

- a) Projeto de venda, conforme modelo anexo I, em acordo à Resolução FNDE nº. 26/2013.
- b) O projeto deverá conter o preço unitário, com no máximo duas casas decimais, para cada item, cotado em real, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.
- c) Caso a proponente cotar valores com mais de 02 (duas) casas decimais, as casas posteriores a segunda não serão levadas em consideração;
- d) Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.
- e) No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.
- f) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA

Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. À Comissão Permanente de Licitação caberá julgar e classificar, e à autoridade competente do Município homologar e adjudicar o objeto desta chamada pública;

5.2. A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição das empresas licitantes, para exame.

5.3. Havendo renúncia expressa de todos os participantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes de projeto de venda dos participantes serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a CPL marcará nova data para sua abertura.

5.4. O envelope de projeto de venda dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste. Caso a parte interessada não compareça em até 15 (quinze) dias, o envelope contendo o projeto de venda será destruído.

5.5. Não serão aceitas propostas com valores que não sejam compatíveis com os de mercado local, ou seja, acima da média de preços estimada para esta chamada pública, contida no Termo de Referência ANEXO IV.

5.6. Em atendimento ao artigo 14 da lei 11.947/2009, será dada prioridade aos assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

5.6.1. Caso não compareçam nenhuma cooperativa que se enquadre no regime prioritário acima, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município de Anápolis, conforme artigo 18, §4º da Resolução nº. 38/2009 do FNDE.

5.7. Não havendo atendimento dos requisitos legais para os entes dotados de prioridade, acima mencionados, serão analisadas as propostas dos demais grupos.

5.7.1. Ocorrendo empate entre os grupos, será utilizado os critérios disposto no item 4 deste Edital.

5.7.2. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues frescos e com qualidade nas quantidades solicitadas, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, devidamente identificados com o nome das respectivas escolas e creches Municipais, de acordo com o cronograma solicitado, mediante expedição de solicitação assinada pela responsável, com entregas semanais de acordo com cronograma estabelecido junto das empresas.

7 – FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos, pelo fornecimento, serão realizados pela Prefeitura de Piracanjuba, mensalmente, após a entrega dos gêneros alimentícios e emissão da nota fiscal e do Atestado de Recebimento, com recursos oriundos do FNDE, ou do Tesouro Municipal.

8 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Divisão de Higiene e Alimentação Escolar.

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública.

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

9 - DO PRAZO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do Contrato será da data da assinatura até XX de XXX de 2015, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Placard Oficial da Prefeitura e site www.piracanjuba.go.gov.br, prorrogáveis na forma da Lei.

9.2. O participante vencedor será convocado pela Administração Municipal, para proceder à assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser através do site www.piracanjuba.go.gov.br.

10.2. As descrições detalhadas dos alimentos a serem adquiridos da agricultura familiar encontra-se no item 1 deste edital;

10.3. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;

10.4. Os preços dos gêneros alimentícios da agricultura familiar será o valor médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE.

10.5. Não serão aceitas propostas com valores que não sejam compatíveis com os de mercado local, ou seja, acima da média de preços estimada para esta chamada pública, contida no Termo de Referência ANEXO IV.

10.6. Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos em suas propostas.

10.7. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos fornecedores locais; os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas; os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Art. 25, I a V, da referida Resolução do FNDE;

11 - ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de Venda.

Anexo II – Termo de Recebimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV – Termo de Referência.

ANEXO VI – Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;

ANEXO VIII – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

ANEXO X - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade;

ANEXO XI - Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO XII – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;

Piracanjuba/GO 06 de fevereiro de 2015

Daianne Elizabeth Pereira
Presidente da CPL

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2015				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA		92.871.532/0001-12		PIRACANJUBA

4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail <div style="text-align: center;">– PREFEITO MUNICIPAL</div> XXXXXX@XXXXXX.com.br	7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor

							Total agricultor
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
			Total do projeto:		
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	<hr/> Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	

ANEXO II MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____

_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

_____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Articuladora

Entidade

Anexo III
Minuta do CONTRATO N°----/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Piracanjuba Go, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 centro, em Piracanjuba Estado de Goiás, inscrito no CNPJ. Sob o nº 01.179.647/0001-95, representado neste ato pelo seu prefeito Sr. Amauri Ribeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ CNPJ. _____, situada na _____, representada pela _____ CPF. _____ CI RG. _____, neste ato denominada simplesmente contratada, fundamentado nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26/2013 e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2015 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, no período de ____ de xxxxx à ____ de xxx de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada publica nº 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA = A quantidade de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, enumerados na cláusula terceira deste contrato poderá ser alterada de acordo com o cardápio apresentado à época de sua aquisição, devendo permanecer inalterado a especificação do produto, mediante justificativa plausível e termo aditivo ao contrato, acordando as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que faz parte integrante deste contrato

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios abaixo descritos do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais.) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que abaixo se descreve.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	Und	Abacaxi Pérola com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.		
2	26	Kg	Açafrão moído e puro e sem mistura.		
3	1500	Pés	Alface Americana Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.		



4	450	Kg	Alho em cabeça, aparência frescas e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos ou defeitos de natureza física ou mecânica, terra e aderente, sujidades, parasitas, larvas ou substâncias estranhas		
5	1200	Kg	Banana Maçã madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		
6	800	Kg	Banana Prata madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		
7	540	Kg	Brócolis de 1ª qualidade, fresco		
8	1200	Kg	Cebola, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes		
9	1800	Kg	Cenoura sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo sem bem desenvolvida.		
10	600	Molhes	Cheiro verde 1ª qualidade		
11	500	Maços	Couve em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte isento de sujidades, parasitas e larvas.		
12	200	Kg	Doce de leite em pasta 1ª qualidade		
13	160	Kg	Espinafre de 1ª qualidade, fresco		
14	400	Kg	Mamão Formosa com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos.		
15	900	Kg	Mandioca sem casca, deve ser entregue limpa, isento de lesões de origem físicas.		
16	4000	Kg	Melancia deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 6 a 10 quilos.		
17	600	Atilho	Milho verde de 1ª qualidade, fresco sem casca e espigas graúdas.		
18	300	Pct. (100gr)	Pimenta de cheiro verde (Bode)		
19	8500	Kg	Polpa de fruta, sabores variados, obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado e sem conservantes.		
20	1150	Kg	Polvilho doce caseiro, embalagem de 1k, contendo data de fabricação, e validade.		
21	360	Kg	Queijo tipo Minas Frescal, aparência boa, contendo data de fabricação e validade		
22	360	Kg	Queijo tipo curado, aparência boa, contendo data de fabricação e validade		

23	80	Unidades	Rapadura pura, sem nenhum adicional no produto, contendo data de fabricação, validade.		
24	2800	Kg	Tomate Pêra, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.		
25	360	Kg	Vagem fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, isenta de material terroso, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES e ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes do projeto de venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até xxxx de xxxxxxx de 2015.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação do Departamento competente
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de informação escolar em anexo.

SUB CLÁUSULA SEXTA = O valor dos produtos poderá sofrer realinhamento de preços nos índices apresentados pela CONAB, à data de sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula anterior, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação **22.06.12.306.1207.2030 3.3.90.30 f 0121** vigente no atual orçamento.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas. não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos de FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou Congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de Interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.
- b. Unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATO.
- c. Fiscalizar a execução do contrato.
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRTATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade executora, do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2.015, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e pela Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, levando sua vigência mediante acordo formal entre as partes, para o período da data da assinatura do contrato a XX de XXXX de 2.015, resguardadas as suas condições essenciais, com eficácia a partir de sua publicação.

CÁUSULA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por Fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos

- a. Por acordo entre as partes
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições
- c. Quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até XX de XXXX de 2015 ou até a entrega total dos produtos a serem adquiridos, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse entre as partes manifestadas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor

_____.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Piracanjuba Go, com renúncia de qualquer outro que por mais privilégio fosse para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato;

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Piracanjuba, XX de XXXX de 2.015

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF. _____

2 _____
CPF. _____

Anexo IV

Termo de Referencia.

1 – OBJETO

O objeto do presente **Edital de Chamada Pública** é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	800	Und	Abacaxi Pérola com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.
2	26	Kg	Açafrão moído e puro e sem mistura.
3	1500	Pés	Alface Americana Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.
4	450	Kg	Alho em cabeça, aparência frescas e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos ou defeitos de natureza física ou mecânica, terra e aderente, sujidades, parasitas, larvas ou substancias estranhas
5	1200	Kg	Banana Maçã madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
6	800	Kg	Banana Prata madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
7	540	Kg	Brócolis de 1ª qualidade, fresco
8	1200	Kg	Cebola, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes
9	1800	Kg	Cenoura sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
10	600	Molhes	Cheiro verde 1ª qualidade
11	500	Maços	Couve em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte isento de sujidades, parasitas e larvas.
12	200	Kg	Doce de leite em pasta 1ª qualidade
13	160	Kg	Espinafre de 1ª qualidade, fresco
14	400	Kg	Mamão Formosa com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos.
15	900	Kg	Mandioca sem casca, deve ser entregue limpa, isento de lesões de origem físicas.

16	4000	Kg	Melancia deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 6 a 10 quilos.
17	600	Atilho	Milho verde de 1ª qualidade, fresco sem casca e espigas graúdas.
18	300	Pct. (100gr)	Pimenta de cheiro verde (Bode)
19	8500	Kg	Polpa de fruta, sabores variados, obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado e sem conservantes.
20	1150	Kg	Polvilho doce caseiro, embalagem de 1k, contendo data de fabricação, e validade.
21	360	Kg	Queijo tipo Minas Frescal, aparência boa, contendo data de fabricação e validade
22	360	Kg	Queijo tipo curado, aparência boa, contendo data de fabricação e validade
23	80	Unidades	Rapadura pura, sem nenhum adicional no produto, contendo data de fabricação, validade.
24	2800	Kg	Tomate Pêra, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.
25	360	Kg	Vagem fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, isenta de material terroso, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
TOTAL			

1.1 – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

1.1.1 - A estimativa de preço do contrato da presente Chamada Pública é de R\$ **217.083,75** (duzentos e dezessete mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a tabela discriminada abaixo;

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Média de Preços	Preço Total
1	800	Und	Abacaxi Pérola com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	4,46	3566,40
2	26	Kg	Açafrão moído e puro e sem mistura.	17,47	454,09
3	1500	Pés	Alface Americana Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	2,18	3267,00
4	450	Kg	Alho em cabeça, aparência frescas e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos ou defeitos de natureza física ou mecânica, terra e aderente, sujidades, parasitas, larvas ou substancias estranhas	13,76	6192,00

5	1200	Kg	Banana Maçã madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	5,27	6321,60
6	800	Kg	Banana Prata madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	3,60	2878,40
7	540	Kg	Brócolis de 1ª qualidade, fresco	4,41	2383,20
8	1200	Kg	Cebola, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes	3,01	3609,60
9	1800	Kg	Cenoura sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo sem bem desenvolvida.	2,65	4767,00
10	600	Molhes	Cheiro verde 1ª qualidade	2,59	1552,80
11	500	Maços	Couve em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte isento de sujidades, parasitas e larvas.	3,59	1795,00
12	200	Kg	Doce de leite em pasta 1ª qualidade	10,57	2114,50
13	160	Kg	Espinafre de 1ª qualidade, fresco	4,10	655,60
14	400	Kg	Mamão Formosa com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos.	2,81	1123,20
15	900	Kg	Mandioca sem casca, deve ser entregue limpa, isento de lesões de origem físicas.	2,73	2458,50
16	4000	Kg	Melancia deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 6 a 10 quilos.	1,41	5640,00
17	600	Atilho	Milho verde de 1ª qualidade, fresco sem casca e espigas graúdas.	3,97	2380,80
18	300	Pct. (100gr)	Pimenta de cheiro verde (Bode)	3,75	1124,50
19	8500	Kg	Polpa de fruta, sabores variados, obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado e sem conservantes.	15,00	127500,00
20	1150	Kg	Polvilho doce caseiro, embalagem de 1k, contendo data de fabricação, e validade.	7,44	8556,00
21	360	Kg	Queijo tipo Minas Frescal, aparência boa, contendo data de fabricação e validade	15,10	5436,00
22	360	Kg	Queijo tipo curado, aparência boa, contendo data de fabricação e validade	21,13	7606,80
23	80	Unidades	Rapadura pura, sem nenhum adicional no produto, contendo data de fabricação, validade.	8,70	695,80
24	2800	Kg	Tomate Pêra, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	4,14	11586,40

25	360	Kg	Vagem fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, isenta de material terroso, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	9,50	3418,56
----	-----	----	---	------	---------

2 – FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, e Tesouro Municipal.

2.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.06.12.306.1207.2011 3.3.90.30f.0158- (Alimentação Escolar)

3 - UNIDADES ESCOLARES BENEFICIADAS:

Escola Municipal de Educação Básica Coronel João de Araújo;
 Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima;
 Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra;
 Escola Municipal de Educação Básica D. Maria Barbosa de Amorim;
 Escola Municipal de Educação Básica Giovana Dafico Daher;
 Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato Silva e Souza;
 Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães;
 Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis;
 Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula;
 Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado;
 Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico;
 Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical;
 Escola Municipal Educação Infantil e Creche Tia Emilia;
 Creche Municipal Lar das Crianças;
 Creche Municipal CAMP II;
 Creche Municipal Sininho.

Daianne Elizabeth Pereira
 Presidente da CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO
Chamada Publica nº 001/2015

Prezados Senhores,

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital da **Chamada Publica nº 001/2015**, e se compromete a entregar os produtos do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ 201_____.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A– documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de Piracanjuba/GO, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar da **Chamada Pública nº 001/2015**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local _____ DE _____ DE 2015

(nome e número da identidade do declarante)

=carimbo se houver=

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E INIDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação na **Chamada Pública nº 001/2015**, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 20__.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes)

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**, sob as penas da lei, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante : _____

C.N.P.J. : _____

Endereço: _____

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do representante

Nº da identidade

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____,
(nome completo), CI/RG nº _____, CPF nº _____,
representante legal da Empresa _____ DECLARO para
fins da licitação na **Chamada Pública nº 001/2015**, não possuir no seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob
pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

(Nome da cidade), _____/_____/_____.

Assinatura

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)